



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2018
PROCESSO nº 406/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 175 de 25 de abril de 2018 e pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, designada pela Portaria nº 008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **31 de janeiro de 2019, às 08 hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

***OBSERVAÇÕES:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação. Caso não seja possível finalizar o certame no mesmo dia fica agendado próximo dia útil, no mesmo horário e local.*

I – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por item, obedecendo a lista de regulação medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

II- DOS QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA

2.1. Os quantitativos e as especificações estão de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme o Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

2.2. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importância de **R\$8.936.257,70(oito milhões novecentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**. A quantidade de medicamentos estimada neste termo foi buscada na média



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

de consumo de exercícios anteriores. Os valores de referência foram realizados conforme orçamentos, anexo nos autos do processo.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferencialmente em igualdade de condições, conforme o art. 15 §4º das Lei 8.666/93.

2.4. A vigência desse registro de preços será de 12 meses, após a homologação da ata e obedecerá às especificações e normas constantes neste Termo.

2.5. A aquisição será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular

2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 8.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do e-mail cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. – PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.12. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.3.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

3.13. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018, PROCESSO nº 406/2018
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- preço apresentado deve discriminar as características dos itens cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única);
- uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

e) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

f) Os medicamentos de ordem judicial deverão ser entregues no prazo Máximo de 3 (três) dias úteis conforme especificado em cada ordem judicial recebida pelo Município.

5.2.1. Serão aceitos lances de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para cada item.

5.2.2. Para formulação das propostas não há limite de casa decimais, os licitantes poderão elaborar de acordo com o interesse.

5.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA


5.6.1 Obtenção do programa de formulação eletrônica da proposta comercial de preços.

[BAIXAR NOVO](#)

Os interessados deverão, sob pena de **desclassificação da proposta de preços**, obter o programa de *formulação eletrônica da proposta de preços*, denominado *cotação.exe*, que contém todos os

6

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante. Os interessados poderão obter o programa das seguintes formas:

Para leitura do arquivo eletrônico o novo programa eletrônico de proposta deverá ser baixado no Site <http://pregao.alfenas.mg.gov.br/>

Após ter baixado o novo programa eletrônico de propostas e salvo o [Arquivo para Formulação de Proposta](#), caso ainda persista algum erro no arquivo eletrônico com os itens, esse arquivo deverá ser solicitado formalmente ao setor de licitações da administração através do email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

Os interessados que não possuem computadores com o Sistema Operacional Windows poderão elaborar suas propostas utilizando equipamento da administração. Para tanto, deverá oficializar seu pedido e respectiva justificativa até cinco dias antes da data de entrega da proposta. A Administração indicará a data, o horário e o endereço dos equipamentos que serão disponibilizados para a confecção das propostas.

Observação:

- A utilização do programa não dispensa a proposta formal, que será **impressa a partir do próprio programa** após a finalização da digitação. Não é necessária apresentação de proposta em word, excel e outros. Somente a impressa a partir do arquivo eletrônico.
- Estarão dispensados de apresentar a cotação de preços eletrônica em mídia os licitantes de até 15 (quinze) itens.
- Caso a mídia de gravação esteja danificada, o fornecedor deverá solicitar a Administração, sua substituição, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta.

Caminho: no site do município de Alfenas - www.alfenas.mg.gov.br > Processos e licitações > baixar "[Programa para Formulação de Proposta](#)" em seguida ir em "[Arquivo para Formulação de Proposta](#)" > "**Download dos Arquivos de Pregões**" > fazer downloads do arquivo e salvar(não mudar o nome do arquivo) e seguir as orientações abaixo:


Execute o programa para formulação de proposta > abra o programa > inserir dados da empresa > salvar > e fechar a janela.

No lado esquerdo alto do programa para formulação de proposta abrir PASTA AMARELA, click > busque o arquivo que você salvou no seu computador > click e abrirá planilha para colocar **MARCA E VALOR UNITÁRIO**, depois de pronto não se esqueça de GRAVAR, imprima uma copia assine e coloque no envelope de proposta, feche o programa. Salvar ou copiar o [Arquivo para Formulação de Proposta](#) em um CD ou pen drive.

Lembre-se que o arquivo NÃO abre fora do programa e NÃO troque o nome do

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

arquivo ao salvar.

Caso necessite fazer alguma alteração basta abrir o programa novamente e buscar pelo arquivo alterar e GRAVAR. Assim, você colaborará para que nossas licitações sejam mais ágeis.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.


6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por Item.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.26. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018 PROCESSO nº 406/2018

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(DADOS DA EMPRESA)

10

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

c) Contrato Social, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

11

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



- o) Alvará de Funcionamento;
- p) Alvará Sanitário do SUS – Estadual ou Municipal.
- q) Atestado de Capacidade Técnica.
- r) Balanço Patrimonial, para os que não estão dispensados de apresentar;

7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: alíneas: d, m, n, o, p, q, r e s;

7.3. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima



do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, §1º letra b, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 A(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverá:

10.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo a(s) quantidade(s) e qualidade(s).

10.1.2 Para os medicamentos que for(em) entregue(s) com o prazo de validade próximo ao vencimento, a empresa se responsabiliza pela troca do mesmo, nos casos que o mesmo vença antes que o Município faça a distribuição total do produto na Rede Pública.

10.1.2.1. Os medicamentos entregues com data de validade próximas ao vencimento, deverão ser trocados pela empresa Detentora da Ata, sem ônus para o município.

10.1.3 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

10.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.1.7. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.1.9. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

10.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

11.1. Comunicar imediatamente à detentora da ata as irregularidades manifestadas na execução da Ata, informando, após, à Administração tal providência;

11.2. Fiscalizar a execução da Ata, informando à Administração para fins de supervisão;

11.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente

11.5. Enviar a detentora da Ata ordem de fornecimento.

11.6. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.7. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

15

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (02) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta indicada pelo setor financeiro do Fundo Municipal de saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

registro de preços, ou será encaminhada via *e-mail*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	40/2018
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	41/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	77/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	78/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	79/2018
02.08.20	10.303.0014.2.194	3.3.90.32	162/2018
02.08.20	10.303.0014.2.195	3.3.90.32	166/2018
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	167/2018
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	168/2018
02.08.20	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	170/2018
02.08.20	10.303.0014.2.235	3.3.90.32	211/2018
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	217/2018

XVII – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após o fornecedor vencedor entregar todo o medicamento solicitado pelo departamento de compras através da nota de empenho no seu valor total.

17.2. O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a entrega de todas as mercadorias empenhadas, mediante comprovação do fechamento do valor total do empenho e das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

17

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

17.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XVIII – DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

18.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

18.1.1. Os medicamentos de ordem judicial deverão ser entregues no prazo máximo de 3(três) dias úteis conforme especificado em cada ordem judicial recebida pelo Município.

18.2. A entrega deverá ser efetuada no CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva 1210; bairro Centro; CEP 37137-084 – Alfenas/MG, aos cuidados do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, de segunda a sexta-feira das **horário de 07:00hs as 10:30hs e de 13:00hs as 16:30hs**.

18.2.1. **O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos), será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.**

18.3. Os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) medicamento(s) com as especificações;
- b) b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

18.5. Os medicamentos de todos os catálogos deverão ter sua data de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do fabricante, obedecida as revisões estabelecidas a partir da data da emissão da nota fiscal.



XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas
CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. Conforme orienta § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.12. O Fundo Municipal de Saúde de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 16 de Janeiro de 2019.

Deyv Cabral de Assis

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO – SOLICITAÇÃO 134/2018

1 - OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por item, obedecendo a lista de regulação medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, conforme especificações e condições constantes deste projeto.

JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

A aquisição dos medicamentos se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS e assim garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados na Rede Municipal de Saúde.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES

As especificações dos medicamentos consta em planilha em anexo a este termo com a média dos itens formulada no arquivo impresso do sistema.

3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de quantidades e valores unitários de medicamentos farmácia básica.

ITEM	MEDICAMENTO	QT ANO	V.MEDIO	ORÇ.01	ORÇ.02	ORÇ.03	ORÇ.04	ORÇ.05
1	Acetato de Clostebol + neomicina Creme Dermat	300	R\$18,20	R\$22,71	R\$13,42	R\$12,75	R\$15,30	R\$26,7818
2	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml	3.000	R\$24,01	R\$28,00	R\$27,96	R\$30,00	R\$-----	R\$10,08
3	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto, frasco c/ 120ml	2.800	R\$7,45	R\$7,4934	R\$7,803	R\$10,78	R\$3,70	R\$-----
4	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediatrico, frasco c/ 120ml	2.100	R\$4,73	R\$5,3792	R\$4,879	R\$5,88	R\$2,75	R\$-----
5	Acetilcisteina pó 600 mg env c/ 5 g.	100.000	R\$1,09	R\$1,4092	R\$1,6303	R\$1,65	R\$0,675	R\$0,0616
6	Ácido Acetil Salicilico 100 mg	550.000	R\$0,03	R\$-----	R\$0,0391	R\$0,05	R\$0,017	R\$0,017
7	Aciclovir 200 mg	6.000	R\$0,44	R\$0,5588	R\$0,5933	R\$0,60	R\$0,20	R\$0,239
8	Aciclovir 50mg/ g creme	500	R\$4,35	R\$5,9472	R\$5,236	R\$3,75	R\$2,43	R\$-----
9	Ácido Fólico 5mg	50.000	R\$0,09	R\$0,1809	R\$0,0748	R\$0,09	R\$0,038	R\$0,037
10	Ácido Fólico 0,2 mg/ml sol oral	15.000	R\$10,46	R\$10,89	R\$13,90	R\$11,80	R\$5,25	R\$
11	Ácido Valpróico 250mg	160.000	R\$0,38	R\$0,4616	R\$0,5083	R\$0,47	R\$0,239	R\$0,215
12	Ácido Valpróico 500mg	65.000	R\$0,88	R\$1,0448	R\$1,3566	R\$1,00	R\$0,51	R\$0,479
13	Água destilada ampola 10 ml	2.000	R\$0,24	R\$0,2430	R\$0,3043	R\$0,30	R\$0,113	R\$-----

21

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

14	Albendazol 40 mg/ml suspensao oral	3.000	R\$1,93	R\$2,1172	R\$2,2610	R\$3,38	R\$0,93	R\$0,95
15	Albendazol comp.400mg	3.000	R\$0,96	R\$-----	R\$0,8092	R\$0,81	R\$0,355	R\$1,8545
16	Alendronato sódio 10 mg	1.000	R\$0,78	R\$0,9720	R\$0,8160	R\$-----	R\$0,50	R\$0,8273
17	Alendronato sódio 70 mg	7.000	R\$0,43	R\$0,5832	R\$0,4896	R\$0,58	R\$0,259	R\$0,229
18	Alopurinol 100 mg	120.000	R\$0,08	R\$0,0850	R\$0,0884	R\$0,12	R\$0,033	R\$0,035
19	Alopurinol 300 mg	25.0000	R\$0,24	R\$0,2854	R\$0,2465	R\$0,38	R\$0,13	R\$0,12
20	Alprazolam 1 mg	4.000	R\$0,16	R\$0,1824	R\$0,2584	R\$0,17	R\$0,09	R\$0,095
21	Ambroxol xarope Pediatrico Frasco 100 ml	2.000	R\$2,45	R\$2,8546	R\$3,1620	R\$3,27	R\$1,50	R\$1,46
22	Aminofilina comp. 100mg	58.000	R\$0,09	R\$0,1236	R\$0,1003	R\$0,062	R\$0,11	R\$0,049
23	Amiodarona comp. 200mg	30.000	R\$0,79	R\$0,5832	R\$0,5695	R\$0,80	R\$1,72	R\$0,27
24	Amitriptilina 25 mg	300.000	R\$0,06	R\$0,0738	R\$0,0697	R\$0,08	R\$0,035	R\$0,039
25	Amoxi+Ac Clavul 250+62,5 mg/5ml susp.oral fr 75 ml	5.000	R\$31,34	R\$-----	R\$18,496	R\$60,88	R\$10,28	R\$35,6909
26	Amoxi+Ac. Clavulâmico comp. 500+ 125 mg	300.000	R\$2,33	R\$3,5894	R\$1,479	R\$3,36	R\$0,54	R\$2,6587
27	Amoxicilina cáp. 500mg	100.000	R\$0,25	R\$0,2924	R\$0,3196	R\$0,32	R\$0,139	R\$0,14
28	Amoxicilina susp. Oral. 50mg/ML Frasco 60 ml	7.000	R\$8,60	R\$7,4934	R\$8,143	R\$7,75	R\$3,70	R\$15,8909
29	Anestalcon colirio 5 mg/ml)	260	R\$8,11	R\$-----	R\$9,01	R\$9,01	R\$6,31	R\$-----
30	Anlodipino besilato 5mg	400.000	R\$0,05	R\$0,0438	R\$0,0408	R\$0,11	R\$0,02	R\$0,018
31	Anlodipino besilato 10mg	100.000	R\$0,09	R\$0,1214	R\$0,1071	R\$0,11	R\$0,056	R\$0,05
32	Atorvastatina 20mg	35.000	0,67	R\$0,5472	R\$0,7395	R\$0,71	R\$-----	R\$-----
33	Atorvastatina 40mg	27.000	1,22	R\$-----	R\$1,3260	R\$1,19	R\$1,12	R\$-----
34	Atenolol 50mg	140.000	R\$0,06	R\$0,0642	R\$0,0763	R\$0,08	R\$0,029	R\$0,033
35	Azatioprina 50 mg	50.000	R\$0,90	R\$1,2016	R\$0,31	R\$1,42	R\$0,67	R\$-----
36	Azitromicina 500 mg	30.000	R\$0,77	R\$0,9634	R\$0,9333	R\$1,12	R\$0,41	R\$0,409
37	Azitromicina 600mg 40mg/ml Frasco 15 ml	1.000	R\$8,51	R\$10,9426	R\$8,07	R\$11,07	R\$3,95	R\$-----
38	Beclometasona 250mcg aerosol oral	200	R\$45,44	R\$-----	R\$-----	R\$50,45	R\$46,88	R\$38,99
39	Beclometasona 50mcg/dose/aerosol oral	200	R\$36,55	R\$-----	R\$41,50	R\$39,08	R\$29,05	R\$-----
40	Beclometasona 50mcg/dose/spray nasal	1.500	R\$36,77	R\$-----	R\$53,51	R\$38,80	R\$18,00	R\$-----
41	Biperideno 2mg	90.000	R\$0,62	R\$0,3396	R\$0,3264	R\$0,40	R\$2,00	R\$0,12
42	Biperideno sol injetavel 5 MG/ML amp 1 ml	150	R\$3,90	R\$3,7904	R\$-----	R\$4,00	R\$-----	R\$-----
43	Bromazepan 6 mg	20.000	R\$0,25	R\$-----	R\$0,35	R\$0,24	R\$0,19	R\$0,204
44	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml fr 20 ml (Atrovent)	300	R\$1,21	R\$1,4274	R\$0,72	R\$2,63	R\$0,65	R\$0,61
45	Brometo de ipratrópio 20 MCG aerosol oral	300	R\$18,55	R\$-----	R\$26,06	R\$2,20	R\$27,37	R\$-----
46	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml sol oral Fr 20 m (Berotec)	300	R\$4,94	R\$-----	R\$4,522	R\$8,25	R\$4,37	R\$2,60
47	Budesonida - Inalajet 32mcg Spray Nasal 120 Doses - FRASCO 6 ML	2.500	R\$21,13	R\$-----	R\$21,81	R\$20,03	R\$21,55	R\$-----
48	Budesonida - Inalajet 50mcg Spray Nasal 120 Doses	2.500	R\$32,31	R\$-----	R\$42,50	R\$22,40	R\$32,03	R\$-----
49	Bupropiona 150mg	18.000	R\$0,75	R\$0,8246	R\$-----	R\$1,13	R\$0,29	R\$-----
50	Captopril 25 mg	150.000	R\$0,03	R\$0,0448	R\$0,0306	R\$0,05	R\$0,013	R\$0,014

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

51	Carbamazepina 400mg	10.000	R\$0,42	R\$-----	R\$0,5763	R\$0,37	R\$0,36	R\$0,358
52	Carbamazepina 200mg	500.000	R\$0,14	R\$0,1478	R\$0,1190	R\$0,26	R\$0,09	R\$0,059
53	Carbamazepina sol. Oral. 20 mg/ml	1.500	R\$22,64	R\$21,6474	R\$20,00	R\$26,25	R\$-----	R\$-----
54	Carbonato de Cálcio 1250 mg compr mastigável	60.000	R\$0,12	R\$0,1700	R\$0,1496	R\$0,12	R\$0,08	R\$0,075
55	Carbonato de Lítio 300mg	70.000	R\$0,34	R\$0,3688	R\$0,3553	R\$0,63	R\$0,145	R\$0,157
56	Carvedilol 12,5 mg	300.000	R\$0,19	R\$0,2690	R\$-----	R\$0,25	R\$0,10	R\$0,11
57	Carvedilol 3,125 mg	300.000	R\$0,15	R\$0,2010	R\$-----	R\$0,25	R\$0,07	R\$0,069
58	Carvedilol 6,25 mg	130.000	R\$0,16	R\$0,1240	R\$-----	R\$0,25	R\$-----	R\$0,10
59	Carvedilol 25 mg	130.000	R\$0,30	R\$0,4044	R\$-----	R\$0,35	R\$-----	R\$0,139
60	Ceftriaxona sodica 1g via IM + lidocaína amp c/ 3,5 ml	600	R\$18,67	R\$-----	R\$25,79	R\$19,72	R\$10,48	R\$-----
61	ceftriaxona 1g via iv	1.500	R\$22,71	R\$16,7656	R\$34,10	R\$17,25	R\$-----	R\$-----
62	Cefalexina comp. 500mg	60.000	R\$0,65	R\$0,42	R\$1,2886	R\$0,88	R\$0,338	R\$0307
63	Cefalexina susp. Oral 250mg/5ml Frasco 60 ml	1.600	R\$10,72	R\$12,8458	R\$10,71	R\$20,75	R\$5,20	R\$4,09
64	Cetoconazol 2% creme dermatologico tubo 30 g	1.000	R\$3,38	R\$3,4494	R\$2,8220	R\$5,75	R\$1,50	R\$-----
65	Ciclobenzapina 5 mg	30.000	R\$0,28	R\$0,3688	R\$0,3349	R\$-----	R\$0,12	R\$-----
66	Ciclopegico col. 1% Frasco 5 ml	100	R\$8,44	R\$-----	R\$9,79	R\$9,27	R\$6,24	R\$-----
67	Cilostazol 100mg	15.000	R\$0,86	R\$1,1492	R\$1,003	R\$-----	R\$0,42	R\$-----
68	Cilostazol 50 mg	12.000	R\$0,45	R\$0,5830	R\$0,5950	R\$-----	R\$0,31	R\$0,29
69	Cinarizina 75mg	30.000	R\$0,18	R\$0,2090	R\$0,2975	R\$0,20	R\$0,099	R\$0,082
70	Ciprofloxacino 500 mg	30.000	R\$0,30	R\$0,2686	R\$0,4012	R\$0,45	R\$0,18	R\$0,16
71	Ciprofibrato 100mg	12.000	R\$ 0,56	R\$-----	R\$0,7905	R\$0,58	R\$0,29	R\$-----
72	Citalopran 20mg comp.	200.000	R\$0,21	R\$0,12	R\$0,3060	R\$0,33	R\$0,15	R\$0,125
73	Claritromicina 250 mg susp. Oral Frasco 60 ml	3.000	R\$61,84	R\$-----	R\$64,47	R\$79,34	R\$42,00	R\$-----
74	Claritromicina 500 mg	20.000	R\$4,39	R\$6,4228	R\$-----	R\$-----	R\$2,99	R\$3,75
75	Clomipramina 10mg	20.000	R\$0,49	R\$0,6468	R\$-----	R\$-----	R\$0,33	R\$-----
76	Clomipramina 25mg	150.000	R\$0,92	R\$1,2878	R\$1,3566	R\$0,159	R\$1,12	R\$0,66
77	Clomipramina 75mg	10.000	R\$1,42	R\$1,8622	R\$-----	R\$-----	R\$0,965	R\$-----
78	Clonazepan 0,5mg	70.000	R\$0,11	R\$0,1094	R\$0,1190	R\$0,23	R\$0,047	R\$0,045
79	Clonazepan 2,5 mg gotas	3.000	R\$2,50	R\$3,5682	R\$3,0940	R\$-----	R\$1,74	R\$1,58
80	Clonazepan 2mg	250.000	R\$0,08	R\$0,0972	R\$0,1071	R\$0,10	R\$0,04	R\$0,044
81	Clopidogrel compr 75 mg	500.000	R\$0,56	R\$0,6912	R\$0,8364	R\$0,68	R\$0,30	R\$0308
82	Clopixol depot 200 mg/ml injet	4.000	R\$56,14	R\$-----	R\$-----	R\$54,27	R\$58,00	R\$-----
83	Clorpromazina 100mg	120.000	R\$0,30	R\$0,3888	R\$03553	R\$0,40	R\$0,177	R\$0,17
84	Clorpromazina 25mg	20.000	R\$0,76	R\$2,0070	R\$0,4148	R\$0,42	R\$-----	R\$0,18
85	Clorpromazina 5mg/ml sol injet	100	R\$3,30	R\$-----	R\$1,87	R\$2,00	R\$1,03	R\$9,95
86	Clorpromazina gotas 40 mg/ml frasco 20 ml	300	R\$8,78	R\$0,4130	R\$9,214	R\$10,75	R\$10,50	R\$4,62
87	Codeína 30mg + paracetamol 500mg	20.000	R\$0,67	R\$1,1106	R\$0,5066	R\$0,81	R\$-----	R\$0,24
88	colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g pomada 30 gramas	1.100	R\$16,81	R\$17,0086	R\$23,766	R\$18,75	R\$7,70	R\$-----
89	Cumarina15mg +troxerrutina 90mg	28.000	R\$0,23	R\$0,2942	R\$-----	R\$0,27	R\$0,12	R\$-----
90	Dexametasona 1 mg/ml sol.oftalmica	100	R\$7,62	R\$7,99	R\$8,16	R\$-----	R\$6,70	R\$-----

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

91	Dexametasona creme 0,1% tubo 10 gr	10.000	R\$1,40	R\$1,4274	R\$1,5096	R\$2,38	R\$0,93	R\$0,72
92	Dexclorfeniramina 2mg	10.000	R\$0,51	R\$2,1410	R\$0,1071	R\$0,15	R\$0,06	R\$0,055
93	Dexclorfeniramina 2mg/5mL sol 100 ml	2.000	R\$1,61	R\$0,85	R\$1,87	R\$3,00	R\$1,16	R\$1,15
94	Diazepam 10mg	200.000	R\$0,10	R\$0,043	R\$0,149	R\$0,17	R\$0,066	R\$0,047
95	Diazepam 5 mg	15.000	R\$0,10	R\$0,1312	R\$0,12	R\$0,15	R\$0,043	R\$0,047
96	Diazepam 10 mg/2ml sol injet	100	R\$1,09	R\$1,1894	R\$1,0948	R\$2,00	R\$0,581	R\$0,589
97	Diclofenaco de sódio 50mg	15.000	R\$0,07	R\$0,0486	R\$0,0408	R\$0,06	R\$0,024	R\$0,1509
98	Digoxina 0,25mg	30.000	R\$0,07	R\$0,041	R\$0,0833	R\$0,10	R\$0,05	R\$0,043
99	Diosmina 45mg +hesperidina 50mg	30.000	R\$0,59	R\$0,7884	R\$0,7888	R\$0,75	R\$0,31	R\$0,31
100	Dinitrato de isossorb. compr. Sub-ling 5mg	10.000	R\$0,24	R\$-----	R\$0,34	R\$-----	R\$0,15	R\$0,216
101	Dipirona 500/mL sol oral gotas frasco 10 ml	5.000	R\$1,29	R\$1,2370	R\$1,19	R\$1,50	R\$0,67	R\$0,60
102	Dipirona sódica 500 mg	100.000	R\$0,13	R\$0,1380	R\$0,1326	R\$0,23	R\$0,07	R\$0,066
103	Domperidona 1MG/ML 100ML	1.500	R\$14,74	R\$17,5916	R\$15,742	R\$16,90	R\$8,70	R\$-----
104	Domperidona compr 10 mg	600.000	R\$0,11	R\$0,1220	R\$0,1360	R\$0,14	R\$0,062	R\$0,062
105	Doxazosina 2 mg	18.000	R\$0,21	R\$-----	R\$0,3060	R\$-----	R\$-----	R\$0,115
106	Doxazosina 4 mg	18.000	R\$1,07	R\$1,2634	R\$0,8415	R\$1,08	R\$-----	R\$-----
107	Duloxetina 30mg	4.500	R\$2,85	R\$-----	R\$1,87	R\$4,55	R\$2,13	R\$-----
108	Duloxetina 60 mg	4.500	R\$5,81	R\$6,71	R\$7,32	R\$7,32	R\$1,89	R\$-----
109	Enalapril maleato 10 mg	20.000	R\$0,07	R\$0,0750	R\$0,0680	R\$0,07	R\$0,029	R\$0,080
110	Enalapril maleato 20 mg	35.000	R\$0,08	R\$0,0802	R\$0,1190	R\$0,10	R\$0,045	R\$0,036
111	Enantato de noretist. + Estradiol 50+5 mg/ml sol inje	2.000	R\$11,80	R\$-----	R\$12,70	R\$15,85	R\$6,85	R\$-----
112	Eritromicina 50 mg/ml susp oral 60 ml	200	R\$8,37	R\$-----	R\$9,962	R\$11,25	R\$-----	R\$3,90
113	Eritromicina comp. 500mg	4.000	R\$1,31	R\$1,32	R\$1,30	R\$0,87	R\$-----	R\$-----
114	Espiramicina 500 mg	10.000	R\$3,59	R\$3,87	R\$3,82	R\$-----	R\$3,09	R\$-----
115	Espironolactona 25 mg	130.000	R\$0,25	R\$0,2712	R\$0,3871	R\$0,32	R\$0,13	R\$0,134
116	Escitalopram 10mg	30.000	R\$0,38	R\$0,3806	R\$0,595	R\$0,38	R\$0,16	R\$-----
117	Escitalopram 20mg	30.000	R\$1,36	R\$-----	R\$1,105	R\$1,61	R\$-----	R\$-----
118	Enoxaparina 40 mg sol. Injetável –seringa pre – enchida	4.000	R\$34,36	R\$46,6894	R\$36,71	R\$-----	R\$19,70	R\$-----
119	Enoxaparina 60 mg sol. Injetável –seringa pre – enchida	3.600	R\$50,23	R\$47,7688	R\$43,35	R\$24,94	R\$84,87	R\$-----
120	Enoxaparina 80 mg sol. Injetável –seringa pre – enchida	3.600	R\$63,25	R\$48,9228	R\$35,10	R\$70,00	R\$99,00	R\$-----
121	Fenilefrina colirio 10% sol oftalmica fr 5 ml)	100	R\$8,30	R\$8,41	R\$8,53	R\$-----	R\$7,94	R\$-----
122	Fenitoína 100mg	150.000	R\$0,33	R\$-----	R\$0,476	R\$0,50	R\$0,188	R\$0,15
123	Fenitoína sodica 25 mg/ml susp oral	100	R\$7,79	R\$6,91	R\$8,67	R\$-----	R\$-----	R\$-----
124	Fenitoína sol injetável 50mg/ml	100	R\$2,85	R\$-----	R\$2,703	R\$5,05	R\$1,84	R\$1,79
125	Fenobarbital 100mg	200.000	R\$0,14	R\$0,1190	R\$0,1836	R\$0,22	R\$0,089	R\$0,08
126	Fenobarbital sol injetável 100 mg/ml	100	R\$1,63	R\$-----	R\$1,904	R\$1,55	R\$1,59	R\$1,47
127	Fenobarbital sol. Oral. Gotas	2.000	R\$4,30	R\$5,5902	R\$4,726	R\$5,97	R\$2,68	R\$2,53
128	Fluconazol 150 mg caps	3.000	R\$0,67	R\$0,7612	R\$0,3808	R\$0,80	R\$0,19	R\$1,2182
129	Fluoresceína colirio 1% (fr3 ml)	100	R\$10,88	R\$-----	R\$-----	R\$10,06	R\$11,70	R\$-----

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

130	Fluoxetina 20 mg caps	320.000	R\$0,08	R\$0,0876	R\$0,0714	R\$0,14	R\$0,04	R\$0,042
131	Fluocinolona acetonida 0,275 mg +sulfato de neomicina 3,85mg +silfato de polimixia B 11.000 UI + cloridrato de lidocaína 20 mg sol. Otológica – 5 ml	100	R\$5,20	R\$4,89	R\$6,23	R\$7,95	R\$1,75	R\$-----
132	Formoterol + budesonida 12 mcg + 400 mcg /dose c/ inalador	18.000	R\$2,35	R\$2,04	R\$3,196	R\$-----	R\$1,82	R\$-----
133	Formoterol + budesonida 6 mcg + 200 mcg /dose c/ inalador	18.000	R\$1,69	R\$-----	R\$1,79	R\$-----	R\$1,60	R\$-----
134	Folinato de calcio 15 mg	1.000	R\$3,48	R\$4,15	R\$5,50	R\$-----	R\$0,79	R\$-----
135	Furosemida 40 mg	150.000	R\$0,12	R\$0,0608	R\$0,0646	R\$0,08	R\$0,33	R\$0,02
136	Gabapentina 300mg	44.000	R\$0,68	R\$0,7444	R\$0,6035	R\$0,98	R\$0,36	R\$-----
137	Gentamicina colirio 5 mg/ml	100	R\$8,05	R\$-----	R\$-----	R\$-----	R\$7,40	R\$8,70
138	Glibenclamida 5 mg	20.000	R\$0,05	R\$0,0462	R\$0,0408	R\$0,05	R\$0,018	R\$0,0509
139	Gliciasida 30 mg	650.000	R\$0,35	R\$0,088	R\$0,5474	R\$0,86	R\$0,11	R\$0,10
140	Gliciasida 60 mg	400.000	R\$1,30	R\$2,02	R\$1,64	R\$-----	R\$0,25	R\$-----
141	Glicosaminia 1,5mg +condroitina 1,2 mg	15.000	R\$2,84	R\$2,48	R\$2,46	R\$-----	R\$3,60	R\$-----
142	Glicosaminia 500mg +condroitina 400 mg	15.000	R\$1,49	R\$2,30	R\$0,48	R\$-----	R\$1,70	R\$-----
143	Haloperidol 1mg	20.000	R\$0,21	R\$0,2430	R\$0,2023	R\$0,28	R\$0,104	R\$-----
144	Haloperidol 5mg	50.000	R\$0,21	R\$0,2138	R\$0,2142	R\$0,42	R\$0,12	R\$0,07
145	Haloperidol Decanoato Injetável.	10.000	R\$12,00	R\$12,9994	R\$15,232	R\$13,37	R\$6,40	R\$-----
146	Haloperidol sol injet 5 mg/ml	1.000	R\$1,33	R\$1,5462	R\$0,96	R\$2,21	R\$0,95	R\$0,95
147	Haloperidol Sol. Oral. Gotas	2.000	R\$3,90	R\$4,4960	R\$3,978	R\$4,80	R\$2,30	R\$-----
148	Hidralazina comp 50mg	60.000	R\$0,40	R\$0,42	R\$0,45	R\$-----	R\$0,33	R\$-----
149	Hidroclorotiazida 25 mg	120.000	R\$0,05	R\$0,0364	R\$0,0306	R\$0,04	R\$0,13	R\$0,014
150	Hioscina composto	15.000	R\$1,24	R\$-----	R\$3,0260	R\$0,78	R\$0,428	R\$0,7791
151	Ibuprofeno 600 mg	70.000	R\$1,26	R\$0,2974	R\$0,1853	R\$0,50	R\$0,08	R\$0,09
152	Ibuprofeno 50 mg / ml sol. Oral frasco gotas	2.000	R\$1,72	R\$2,1868	R\$2,176	R\$2,17	R\$1,04	R\$0,987
153	Imipramina 25mg	60.000	R\$0,35	R\$0,27	R\$0,4896	R\$0,55	R\$0,21	R\$0,22
154	Insulina lispro (humalog) 100und por 1ml fr c/ 10ml	3.000	R\$95,33	R\$-----	R\$112,64	R\$88,26	R\$85,10	R\$-----
155	Ivermectina comp. 6mg	2.000	R\$0,35	R\$0,4044	R\$0,6902	R\$0,29	R\$0,188	R\$0,165
156	Levodopa Benserazida 200+50 mg	75.000	R\$2,28	R\$-----	R\$3,2130	R\$4,67	R\$0,61	R\$0,61
157	Levodopa Carbidopa 250mg+ 25mg	7.000	R\$1,07	R\$-----	R\$0,5916	R\$2,33	R\$0,75	R\$0,65
158	Levodopa+Benserazida 100+25mg BD	20.000	R\$1,44	R\$-----	R\$2,176	R\$-----	R\$1,07	R\$1,05
159	Levomepromazina 100mg	35.000	R\$1,15	R\$1,4578	R\$1,2903	R\$1,75	R\$0,63	R\$0,649
160	Levomepromazina 25mg	11.000	R\$0,55	R\$0,7046	R\$0,5746	R\$0,85	R\$0,32	R\$0,279
161	Levomepromazina, 40mg/ml fr. 20ml GTS	1.000	R\$12,65	R\$16,7656	R\$12,138	R\$19,23	R\$7,75	R\$7,36
162	Levonorgestrel 1,5 mg compr cx c/ 1	100	R\$7,35	R\$-----	R\$10,25	R\$10,13	R\$1,69	R\$-----
163	Levonorgestrel+Etinilestradiol 15mg+0,03mg (cart c/21 cr)	3.000	R\$0,27	R\$0,0584	R\$0,0612	R\$0,30	R\$0,65	R\$-----
164	Levotiroxina sod. 50 mcg	200.000	R\$0,17	R\$0,1666	R\$0,2040	R\$0,33	R\$0,06	R\$0,079
165	Levotiroxina sod.75 mcg	200.000	R\$0,23	R\$0,1698	R\$-----	R\$0,35	R\$0,09	R\$0,2865

25

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

166	Levotiroxina sódica 100 mcg	130.000	R\$0,16	R\$0,1666	R\$0,2040	R\$0,28	R\$0,07	R\$0,079
167	Levotiroxina sódica 150 mcg	30.000	R\$0,28	R\$-----	R\$	R\$0,43	R\$0,12	R\$-----
168	Levotiroxina sódica 25 mcg	200.000	R\$0,16	R\$0,1666	R\$0,2040	R\$0,29	R\$0,06	R\$0,079
169	Levofloxacino 500mg	3.500	R\$1,93	R\$-----	R\$1,8360	R\$1,97	R\$1,97	R\$-----
170	Levofloxacino 750mg	3.000	R\$8,28	R\$10,33	R\$8,24	R\$6,29	R\$-----	R\$-----
171	Lidocaína cloridrato 2% c/ vaso - sol injet fr 20 ml	200	R\$4,19	R\$4,9324	R\$-----	R\$5,08	R\$2,54	R\$-----
172	Lidocaina cloridrato 2% geleia tubo 30 gr	1.000	R\$3,45	R\$4,8596	R\$3,3320	R\$5,25	R\$1,99	R\$1,80
173	Lidocaina cloridrato 2% s/ vaso -sol injet fr 20 ml	100	R\$4,21	R\$7,3744	R\$4,148	R\$5,53	R\$1,78	R\$2,18
174	Loratadina 1mg/ml susp.oral Frasco 100 ml	1.000	R\$3,71	R\$3,9250	R\$3,366	R\$7,47	R\$1,92	R\$1,85
175	Loratadina comp.10mg	60.000	R\$0,09	R\$0,0972	R\$0,0952	R\$0,14	R\$0,042	R\$0,04
176	Lorazepam 2 mg	20.000	R\$0,11	R\$0,1356	R\$0,1190	R\$	R\$0,06	R\$-----
177	Losartana potássica 25 mg	150.000	R\$0,50	R\$0,66	R\$	R\$0,62	R\$0,245	R\$-----
178	Losartana Potássica 50 mg	250.000	R\$0,08	R\$0,0808	R\$0,0663	R\$0,11	R\$0,028	R\$-----
179	Mebendazol 20mg/ml susp oral Frasco 30 ml	2.400	R\$1,84	R\$2,0654	R\$1,9550	R\$2,33	R\$0,99	R\$-----
180	Mebendazol comp.100mg	3.000	R\$0,08	R\$0,0850	R\$0,0799	R\$0,10	R\$0,044	R\$-----
181	Memantina 10 mg	18.000	R\$0,77	R\$0,5448	R\$0,9350	R\$0,84	R\$-----	R\$-----
182	Metilfenidrato (cloridrato) 10 mg	8.000	R\$1,02	R\$0,76	R\$1,12	R\$1,20	R\$-----	R\$-----
183	Metilfenidrato (cloridrato) 10 mg LA	3.000	R\$1,93	R\$0,78	R\$3,08	R\$-----	R\$-----	R\$-----
184	Metilfenidrato (cloridrato) 20mg LA	3.000	R\$7,43	R\$8,21	R\$6,65	R\$-----	R\$-----	R\$-----
185	Metformina cloridrato compr 850 mg	200.000	R\$0,10	R\$0,1154	R\$0,1071	R\$0,14	R\$0,04	R\$-----
186	Metildopa 250 mg	45.000	R\$0,34	R\$0,5686	R\$0,3111	R\$-----	R\$0,239	R\$0,234
187	Metoclopramida 10mg	5.000	R\$0,35	R\$0,2264	R\$0,5865	R\$0,65	R\$0,25	R\$0,059
188	Metoclopramidas. 4mg/ml sol oral	150	R\$0,98	R\$1,3084	R\$0,9996	R\$1,40	R\$0,658	R\$0,537
189	Metoprolol succinato 25 mg	120.000	R\$0,58	R\$-----	R\$0,8228	R\$0,60	R\$-----	R\$0,32
190	Metoprolol succinato 50 mg compr liber. Prolongada	150.000	R\$1,03	R\$0,395	R\$1,6405	R\$1,21	R\$1,19	R\$0,67
191	Metronidazol 250mg	30.000	R\$0,17	R\$0,2140	R\$0,2023	R\$0,22	R\$0,11	R\$0,099
192	Metronidazol 4% Susp. Oral. Frasco 80 ml	400	R\$11,39	R\$4,8766	R\$17,90	R\$-----	R\$-----	R\$-----
193	Metronidazol geleia ginec 500mg/5g tubo 50 g	2.000	R\$6,62	R\$7,1366	R\$7,565	R\$8,30	R\$3,45	R\$-----
194	Miconazol creme vaginal tubo 50 gr	2.000	R\$9,75	R\$11,8942	R\$9,996	R\$12,50	R\$4,60	R\$-----
195	Midazolan 15mg	5.000	R\$1,33	R\$-----	R\$-----	R\$2,02	R\$0,93	R\$1,02
196	Midazolan injetavel 5 mg/ml amp 3 ml	200	R\$2,19	R\$3,3304	R\$-----	R\$3,25	R\$0,90	R\$1,25
197	Mononitrato de isossorbida 40mg	30.000	R\$0,40	R\$0,3502	R\$0,3366	R\$0,16	R\$0,7455	R\$-----
198	Mononitrato de isossorbida 20 mg	40.000	R\$0,19	R\$0,3805	R\$0,2040	R\$0,20	R\$0,075	R\$0,09
199	Montelucaste 10 mg	30.000	R\$0,94	R\$1,0312	R\$1,2750	R\$-----	R\$0,50	R\$-----
200	Montelucaste 4 mg	30.000	R\$0,90	R\$1,2434	R\$-----	R\$-----	R\$0,55	R\$-----
201	Montelucaste 5 mg	30.000	R\$1,04	R\$1,5240	R\$-----	R\$-----	R\$0,55	R\$

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

202	Mydracyl colirio (tropicamida 10 mg/ml fr 5 ml)	100	R\$12,59	R\$-----	R\$14,89	R\$14,30	R\$8,59	R\$-----
203	Nifedipino 20 mg	50.000	R\$0,11	R\$0,2714	R\$0,0612	R\$0,13	R\$0,045	R\$0,03
204	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI/g pomada 10 g	10.000	R\$1,86	R\$2,2112	R\$2,1250	R\$3,00	R\$0,95	R\$1,00
205	Nimesulida 100 mg	30.000	R\$0,10	R\$0,1288	R\$0,1428	R\$0,12	R\$0,05	R\$0,053
206	Nistatina creme ginecologico 25000 UI/gr. TB 80 g	3.000	R\$4,55	R\$7,8502	R\$5,253	R\$3,75	R\$3,00	R\$2,86
207	Nitrofurantoina 100mg	45.000	R\$0,33	R\$0,3418	R\$0,2635	R\$0,53	R\$0,17	R\$-----
208	Noretisterona 0,35mg cartela c/35	500	R\$0,33	R\$0,3750	R\$0,3655	R\$13,18	R\$6,02	R\$-----
209	Norfloxacina 400mg	25.000	R\$0,34	R\$-----	R\$0,3536	R\$0,49	R\$0,16	R\$----
210	Nortriptilina 10mg	10.000	R\$0,63	R\$0,41	R\$0,87	R\$-----	R\$0,60	R\$-----
211	Nortriptilina 50mg	35.000	R\$0,79	R\$1,0048	R\$0,8415	R\$0,94	R\$0,35	R\$-----
212	Nortriptilina 25 mg	60.000	R\$0,47	R\$0,6514	R\$0,5236	R\$0,58	R\$0,229	R\$0,285
213	Oxcarbazepia 300mg	3.000	R\$1,00	R\$1,3606	R\$0,9129	R\$1,41	R\$0,30	R\$-----
214	Oxcarbazepia 60mg/ml	150	R\$42,88	R\$-----	R\$50,575	R\$53,75	R\$24,30	R\$-----
215	Oxcarbazepia 600mg	2.400	R\$1,96	R\$2,7214	R\$1,5708	R\$2,77	R\$0,77	R\$-----
216	Omeprazol 20mg	950.000	R\$0,10	R\$0,1458	R\$0,0833	R\$0,15	R\$0,068	R\$0,06
217	pantotrazol caps 20mg	150.000	R\$0,37	R\$0,4996	R\$0,4930	R\$	R\$0,12	R\$-----
218	pantotrazol caps 40mg	150.000	R\$0,47	R\$0,5710	R\$0,5474	R\$0,58	R\$0,18	R\$-----
219	Polimixina B 10.00 UI + lidocaína 43,4mg solução otológica 10 ml	50	R\$9,69	R\$7,95	R\$10,29	R\$10,84	R\$-----	R\$-----
220	Paracetamol 500mg	30.000	R\$0,07	R\$0,0890	R\$0,0935	R\$0,09	R\$0,036	R\$0,035
221	Paracetamol sol. Oral. 200mg/ ML Frasco 15 ml	5.000	R\$1,07	R\$1,3084	R\$1,3090	R\$1,50	R\$0,68	R\$0,539
222	Paroxetina 20 mg	70.000	R\$0,41	R\$0,3544	R\$0,3825	R\$0,69	R\$0,22	R\$-----
223	Penicilina G Benzat. 1.200.000UI susp inj c/diluyente	2.000	R\$11,94	R\$15,5226	R\$17,49	R\$9,00	R\$7,84	R\$9,83
224	Penicilina.G Pot.+Pen GProc.400.000UI sus. Inj com diluyente	100	R\$9,08	R\$8,9902	R\$14,62	R\$-----	R\$8,69	R\$4,00
225	Periciazina 10mg	12.000	R\$0,36	R\$-----	R\$-----	R\$0,35	R\$0,37	R\$-----
226	Periciazina 4% sol gotas	750	R\$11,07	R\$-----	R\$-----	R\$14,04	R\$8,09	R\$-----
227	Permetrina 50 mg/ml 5%	1.000	R\$3,90	R\$5,3456	R\$4,1310	R\$	R\$2,23	R\$-----
228	Pilocarpina cloridrato colírio 2% frasco 10 ml	100	R\$24,19	R\$26,88	R\$25,64	R\$24,27	R\$19,99	R\$-----
229	Pilocarpina cloridrato colírio 4% frasco 10 ml	70	R\$35,92	R\$42,01	R\$33,66	R\$36,70	R\$31,32	R\$-----
230	Pirimetamina 25 mg	1.400	R\$0,08	R\$-----	R\$0,09	R\$0,09	R\$0,068	R\$-----
231	Polivitaminico gotas (Protovit)	2.000	R\$6,50	R\$-----	R\$4,267	R\$8,72	R\$-----	R\$-----
232	Prednisolona Sol. Oral 1 mg/ml frasco 100 ml	1.000	R\$10,81	R\$12,3462	R\$12,7160	R\$12,97	R\$5,20	R\$-----
233	Prednisona comp. 20mg	60.000	R\$0,26	R\$0,3092	R\$0,3485	R\$0,33	R\$0,174	R\$0,165
234	Prednisona comp. 5mg	60.000	R\$0,13	R\$0,1694	R\$0,1836	R\$0,14	R\$0,076	R\$0,07
235	Pregabalina 75 mg	50.000	R\$0,92	R\$1,32	R\$-----	R\$-----	R\$0,53	R\$

27

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

236	Prometazina 25 mg/ml sol injet.	200	R\$2,92	R\$-----	R\$2,3120	R\$6,28	R\$1,55	R\$1,51
237	Prometazina 25mg	90.000	R\$0,15	R\$-----	R\$0,1615	R\$0,25	R\$0,083	R\$0,087
238	Propranolol cloridrato 40 mg	100.000	R\$0,03	R\$0,0486	R\$0,0340	R\$0,03	R\$0,013	R\$-----
239	Quetiapina 200mg	5.000	R\$3,40	R\$1,5664	R\$6,91	R\$1,75	R\$-----	R\$-----
240	Quetiapina 50mg	3.000	R\$3,99	R\$5,06	R\$4,12	R\$-----	R\$2,80	R\$-----
241	Ranitidina 150mg /10ml - 120ml	500	R\$7,33	R\$7,6138	R\$10,71	R\$-----	R\$3,67	R\$-----
242	Ranitidina 150mg	100.000	R\$0,16	R\$-----	R\$0,1394	R\$0,38	R\$0,06	R\$0,064
243	Refil de Insulina Lispro (Humalog) 100u/ml fr 3ml	6.000	R\$39,10	R\$-----	R\$37,66	R\$36,77	R\$33,99	R\$47,97
244	Retinol 50.000 UI+ colicalciferol 10.000 UI gotas	1.800	R\$11,87	R\$-----	R\$16,65	R\$14,58	R\$4,39	R\$-----
245	Risperidona 1 mg	150.000	R\$0,44	R\$1,0106	R\$0,4233	R\$0,52	R\$0,14	R\$0,129
246	Risperidona 2mg	150.000	R\$0,34	R\$0,4374	R\$0,4845	R\$0,49	R\$0,15	R\$0,15
247	Risperidona 1 mg/ml 50 ml	2.500	R\$23,95	R\$-----	R\$26,18	R\$23,75	R\$39,86	R\$5,99
248	Rivaroxabana 10 mg	13.000	R\$8,36	R\$-----	R\$8,69	R\$9,66	R\$6,75	R\$-----
249	Rivaroxabana 20 mg	17.000	R\$8,20	R\$8,69	R\$9,08	R\$-----	R\$6,84	R\$-----
250	Rosuvastatina cálcica 10 mg	10.000	R\$0,87	R\$1,0376	R\$1,2529	R\$0,80	R\$0,37	R\$-----
251	Rosuvastatina cálcica 20 mg	10.000	R\$1,63	R\$1,8880	R\$2,618	R\$1,40	R\$0,63	R\$-----
252	Sais p/ reidratação oral. (S.R.O) pó envelope27,9g	8.000	R\$0,72	R\$0,8504	R\$0,8636	R\$0,97	R\$0,45	R\$0,45
253	Salbutamol aerosol 100 mcg oral	3.600	R\$10,10	R\$14,0928	R\$12,716	R\$-----	R\$6,98	R\$6,60
254	Salmeterol (xinafoato) 25mcg + fluticasona (propionato) 125mcg com 120 doses	30	R\$112,36	R\$107,38	R\$131,75	R\$-----	R\$97,96	R\$-----
255	Salmeterol (xinafoato) 25mcg + fluticasona (propionato) 250mcg com 120 doses	30	R\$147,74	R\$161,59	R\$179,92	R\$152,83	R\$96,63	R\$-----
256	Salmeterol (xinafoato) 50mcg + fluticasona (propionato) 250mcg com 60 doses	30	R\$122,99	R\$126,04	R\$122,89	R\$120,06	R\$-----	R\$-----
257	Secnidazol 1 g	3.000	R\$0,78	R\$-----	R\$0,8279	R\$0,97	R\$0,54	R\$-----
258	Sertralina 100 mg	40.000	R\$0,45	R\$0,8448	R\$-----	R\$0,25	R\$0,25	R\$-----
259	Sertralina 50mg	300.000	R\$0,26	R\$0,6128	R\$0,2448	R\$0,25	R\$0,084	R\$0,084
260	Simeticona 75 mg/ml gotas 15 ml com sabor morango ou cereja	18.000	R\$1,78	R\$-----	R\$-----	R\$3,13	R\$1,43	R\$0,775
261	Sinvastatina 10 mg	150.000	R\$0,12	R\$0,2068	R\$0,0918	R\$0,13	R\$0,06	R\$
262	Sinvastatina 40mg	100.000	R\$0,22	R\$0,2916	R\$0,2244	R\$0,34	R\$0,11	R\$0,11
263	Solução Fisiológica Nasal cloreto sódio 9mg/ml	6.000	R\$1,92	R\$3,6446	R\$-----	R\$1,48	R\$0628	R\$-----
264	Sulfato de Glicosamina 1,5g + sulfato de sódio de condrotina 1,5g	7.000	R\$1,77	R\$1,34	R\$1,99	R\$-----	R\$1,99	R\$-----
265	Sulfadiazina 500 mg	2.000	R\$0,31	R\$0,3396	R\$-----	R\$0,45	R\$0,157	R\$-----
266	Sulfadiazina de prata 1% Creme- bisnaga 50 gr	3.000	R\$5,91	R\$7,3744	R\$5,95	R\$8,75	R\$3,80	R\$3,66
267	Sulfamet.+Trimet.susp. oral. 40mg+8mg frasco 50 ml	1.000	R\$1,78	R\$-----	R\$1,666	R\$3,52	R\$1,00	R\$0,92
268	Sulfamet.+Trimet. 400mg+80mg	25.000	R\$0,14	R\$0,1858	R\$0,1768	R\$0,18	R\$0,082	R\$0,084

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

269	Sulfato Ferroso 25mg Fe/mL sol.oral	3.000	R\$1,57	R\$1,1906	R\$2,703	R\$1,60	R\$-----	R\$0,79
270	Sulfato Ferroso 40mg	500.000	R\$0,06	R\$0,0728	R\$0,0629	R\$0,08	R\$0,04	R\$0,03
271	Topiramato 50 mg	6.000	R\$0,43	R\$0,2874	R\$0,2686	R\$0,95	R\$0,21	R\$
272	Tramadol 50 mg	8.000	R\$0,51	R\$0,1904	R\$1,6320	R\$	R\$0,11	R\$0,095
273	Timolol 0,5% colirio	700	R\$2,29	R\$-----	R\$2,0910	R\$4,80	R\$1,10	R\$1,15
274	Triancinolona (acetono) 1 mg pomada oral	500	R\$6,02	R\$7,1366	R\$8,38	R\$-----	R\$2,55	R\$-----
275	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope	5.000	R\$5,11	R\$4,6626	R\$-----	R\$8,68	R\$1,98	R\$-----
276	Varfarina 5mg	45.000	R\$0,18	R\$0,1904	R\$0,2142	R\$0,28	R\$0,10	R\$0,105
277	Verapamil cloridrato 80 mg	30.000	R\$0,12	R\$0,1574	R\$0,1173	R\$0,21	R\$0,067	R\$0,069
278	Venlafaxina 150 mg	10.000	R\$3,50	R\$6,8318	R\$2,9580	R\$2,76	R\$1,45	R\$-----
279	Venlafaxina 75 mg	25.000	R\$1,37	R\$1,7416	R\$1,7340	R\$1,56	R\$0,42	R\$-----
280	Vitaminas do complexo B CARTELA OU BLISTER	200.000	R\$0,18	R\$0,0776	R\$0,680	R\$0,08	R\$0,038	R\$0,032

4. Estimativas de preços

4.1. A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importância de R\$8.936.257,70 (oito milhões novecentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). A quantidade de medicamentos estimadas foi atribuída neste termo foi buscada na média de consumo de exercícios anteriores.

4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2003 e suas alterações e o decreto 1.603/2016, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	40/2018
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	41/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	77/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	78/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	79/2018
02.08.20	10.303.0014.2.194	3.3.90.32	162/2018
02.08.20	10.303.0014.2.195	3.3.90.32	166/2018
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	167/2018

29

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	168/2018
02.08.20	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	170/2018
02.08.20	10.303.0014.2.235	3.3.90.32	211/2018
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	217/2018

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, em função que estes medicamentos são para que se cumpra ordens judiciais as quais o Município for intimado ao fornecer, bem como outras necessidades de fornecimento.

8.1 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

8.2 Os medicamento de ordem judicial deverão ser entregues no prazo Máximo de 3(três) dias úteis conforme especificado em cada ordem judicial recebida pelo Município.

7.2. O transporte do objeto licitado até a entrega na CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1.210; bairro vila Betânia; CEP 37137-084 – Alfenas/MG, no horário de 07:00hs as 10:30hs e de 13:00hs as 16:30hs. Será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORA DA ATA:

8.1 A(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverá:

8.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo a(s) quantidade(s) e qualidade(s).

8.1.2 Para os medicamentos que for(em) entregue(s) com o prazo de validade próximo ao vencimento, a empresa se responsabiliza pela troca do mesmo, nos casos que o mesmo vença antes que o Município faça a distribuição total do produto na Rede Pública.

8.1.2.1. Os medicamentos entregues com data de validade próximas ao vencimento, deverão ser trocados pela empresa Detentora da Ata, sem ônus para o município.

8.1.3 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

8.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

8.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

8.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

8.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

8.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

8.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

8.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

9.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

9.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

31

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



10. DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta indicada pelo setor financeiro do Fundo Municipal de saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo sistema de registro preços, autorizado.

11.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, vencimento, a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da secretaria Municipal de Saúde.

Alfenas 30 de Novembro de 2018.

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Saúde de Alfenas



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 110/2018
PROCESSO Nº406/2018

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços objetivando o registro de preço Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por item, obedecendo a lista de regulação medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo preço total de R\$ _____ (_____), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

ITEM	MEDICAMENTO	QT ANO	Valor Unitário	Valor Total4
1	Acetato de Clostebol + neomicina Creme Dermat	300	R\$18,20	R\$15,30
2	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml	***	****	***
3	***	***	***	***

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____


Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

34

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285  - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ANEXO “III”

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018.

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada
pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº110/2018 do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 110/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx /2019
PROCESSO Nº 406/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de 2019, no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, a Exma. Sra. Secretária, Deyv Cabral de Assis, nomeada pela Portaria nº008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 110/2018 para Registro de Preços, por deliberação da Comissão de Pregão e Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno e homologada pelo Exma. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 406/2018, RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por item, obedecendo a lista de regulação medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 110/2018, autorizado no processo licitatório n.º 406/2018. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s), conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....) a serem adquiridos, de forma parcelada, pelo período de 12 meses.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

I - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos por item, obedecendo a lista de regulação medicamentos da Farmácia Básica, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade o fato de ter Preços Registrados, não obriga o município a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada,

38



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº110/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 110/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com aquele registrado na Ata de registro de preços anexa ao Pregão Presencial nº 110/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

II - Os medicamentos de ordem judicial deverão ser entregues no prazo Máximo de 3(três) dias úteis conforme especificado em cada ordem judicial recebida pelo Município.

III - O transporte do objeto licitado até a entrega na **CDM (Central de Medicamentos) situado a Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1.210; bairro vila Betânia; CEP 37137-084 – Alfenas/MG, no horário de 07:00hs as 10:30hs e de 13:00hs as 16:30hs.** Será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros durante este transporte.

IV – O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, que somente será paga depois de entregue todos os itens do empenho.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

08 - DAS PENALIDADES

I - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

II - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a detentora da ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

III - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

IV - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até cinco (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta indicada pelo setor financeiro do Fundo Municipal de saúde de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

V - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VI - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e vedados qualquer reajustamento de preços.

10 – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

I– Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II. Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

III Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual é indispensável a apresentação de planilha contendo o BDI, para fim de balizamento da Administração.

IV Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

41

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2018, e da sua correspondente para o exercício seguinte (2019). A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

<i>Classificação Institucional</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Elemento da Despesa</i>	<i>N.º da Despesa</i>
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	40/2018
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.32	41/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	77/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	78/2018
02.08.20	10.301.0014.2.103	3.3.90.32	79/2018
02.08.20	10.303.0014.2.194	3.3.90.32	162/2018
02.08.20	10.303.0014.2.195	3.3.90.32	166/2018
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	167/2018
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	168/2018
02.08.20	10.303.0014.2.214	3.3.90.32	170/2018
02.08.20	10.303.0014.2.235	3.3.90.32	211/2018
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.32	217/2018

14 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

I - A(s) detentora(s) da ata de registro de preços deverá(ão):



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

II - Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo a(s) quantidade(s) e qualidade(s).

III - Para os medicamentos que for(em) entregue(s) com o prazo de validade próximo ao vencimento, a empresa se responsabiliza pela troca do mesmo, nos casos que o mesmo vença antes que o Município faça a distribuição total do produto na Rede Pública.

IV - Os medicamentos entregues com data de validade próximas ao vencimento, deverão ser trocados pela empresa Detentora da Ata, sem ônus para o município.

V - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

VI - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

VIII - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

IX - Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

X - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

XI - Manter durante o período de execução da Ata de Registro, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

XII - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Administradora da Ata ne execução da Atas.**

15 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

I - Comunicar imediatamente à detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução do Registro de Preço, informando, após, à Administradora tal providência;

II - Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, informando à Administradora para fins de supervisão;

III - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

43

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

- IV - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- V - Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- VI - Enviar a detentora da Ata de Registro Preço ordem de fornecimento.
- VIII - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretária requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

17- DA FORMA DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado após o fornecedor vencedor entregar todo o medicamento solicitado pelo departamento de compras através da nota de empenho no seu valor total.

II- O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a entrega de todas as mercadorias empenhadas, mediante comprovação do fechamento do valor total do empenho e das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

18- DA FISCALIZAÇÃO

I. A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade produtos, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

III- Ordenar ao detentor da ata que substitua, o(s) item(s) que estiver(em) em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

IV Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

V A ação da fiscalização não exonera a detentora da ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 110/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

44

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 – Centro – 37130-029- ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

(ART. 55, XI)

II— A Administração não está obrigada a adquirir todos os medicamentos cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

Deyv Cabral de Assis

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA DA ATA

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local
Data
Assinatura